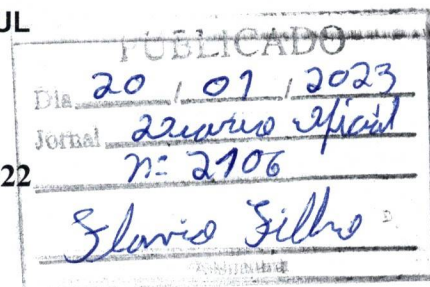




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.211-C/2022 – 01/11/2022



**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.186.759,99 (Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 2.186.759,99

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

II – Insuficiência de dotação no grupo despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.076.389,96
07.01.10.301.0012.2.044 - 319011- 00.01.0002 (0002).....	R\$	995.139,29
07.01.10.301.0012.2.044 - 319013- 00.01.0002 (0002).....	R\$	80.026,60
07.01.10.301.0012.2.044 - 319011- 00.01.0002 (0002).....	R\$	1.224,07

III – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	46.500,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339014 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	46.500,00

VI – Suplementações para atender despesas com educação da educação básica e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.063.870,03
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	286.971,30
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	99.818,36
07.01.10.301.0012.2.044 - 339040 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	41.652,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	34.102,33
07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	239.333,68



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 00.01.0014 (0014).....	R\$	146.734,07
07.01.10.301.0012.2.044 - 339014 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	29.500,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 00.01.0031 (0031).....	R\$	422,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339036 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	22.341,75
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 00.01.0031 (0031).....	R\$	770,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339093 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	6.015,48
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	500,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	17.600,00
07.01.10.302.0014.2.048 - 339039 - 00.01.0014 (0014).....	R\$	16.340,00
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 00.01.0014 (0014).....	R\$	21.004,98
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 00.01.0031 (0031).....	R\$	7.736,08
07.01.10.305.0015.2.050 - 339031 - 00.01.0014 (0014).....	R\$	3.198,00
07.01.10.305.0015.2.050 - 339039 - 00.01.0014 (0014).....	R\$	69.830,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339034 - 00.01.0002 (0002).....	R\$	20.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)..... R\$ 2.186.759,99

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 4.296.389,04

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

II – Insuficiência de dotação no grupo despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 1.224,07
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 00.01.0002 (0002)..... R\$ 1.224,07

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ..... R\$ 1.075.165,89
04.01.04.123.0005.2.008 - 339030 - 00.01.0000 (0000)..... R\$ 1.075.165,89

III – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 46.500,00
FMS R\$ 46.500,00

VI – Suplementações para atender despesas com educação da educação básica e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 215.258,29
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 00.01.0002 (0002)..... R\$ 187.481,71
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 00.01.0002 (0002)..... R\$ 17.711,75
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 00.01.0031 (0031)..... R\$ 10.064,83

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ..... R\$ 848.611,74
04.01.04.123.0005.2.008 - 339030 - 00.01.0000 (0000)..... R\$ 701.877,67
04.01.04.812.0011.2.031 - 4490351 - 00.01.0000 (0000)..... R\$ 146.734,07

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)..... R\$ 2.186.659,99



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de novembro de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal